



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Projeto de Resolução n.º 817/XV-1.<sup>a</sup>

Recomenda ao Governo a tomada de medidas para a promoção do consumo de frutas e hortícolas de origem local, alargando o âmbito do regime escolar

### Exposição de motivos

A alimentação saudável é um elemento determinante na promoção e proteção da saúde, bem como na prevenção da doença.

Os produtos hortofrutícolas, enquanto componentes de uma alimentação saudável, desempenham uma função protetora face a um conjunto de doenças crónicas, tal como a diabetes e a hipertensão arterial.

A escola é um contexto ideal e privilegiado para inculcar nas crianças e jovens hábitos alimentares saudáveis e fornecer informação que sustente a prática dessas escolhas.

Assim, a inclusão com regularidade, de frutas e hortícolas na dieta alimentar desempenha um papel importante na criação de hábitos de alimentação saudáveis, sendo o Regime de Fruta Escolar um importante elemento para este propósito.

Contudo, o alcance deste Regime deve ser alargado de modo a promover a consolidação do hábito do consumo de frutas e hortícolas entre os jovens, através da inclusão diária de fruta em todas as refeições escolares fornecidas nos estabelecimentos públicos de ensino, abrangendo os níveis pré-escolar, básico e secundário.

Para além da promoção de hábitos alimentares saudáveis, é desejável que o Regime Escolar contribua, em simultâneo, para a valorização das produções agrícolas locais e regionais, promovendo o consumo de produtos nacionais, característicos de cada região.

Por isso, estranho é ver integradas nas frutas a distribuir nas escolas, espécies exóticas e que a portaria que regulamenta o Regime Escolar, tenha sido alterada incluindo algumas dessas espécies.

A necessária opção por incluir nas ementas das cantinas dos estabelecimentos de ensino público, os produtos agrícolas produzidos localmente, promove o escoamento e



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

valorização destes produtos, com ganhos quer no que respeita ao incentivo à produção agrícola nacional, quer à manutenção da produção de variedades características de cada região, quer ainda na sustentabilidade dos circuitos de comercialização, reduzindo a distância entre produção e consumo.

Não se compreende que nas escolas não se distribuam as variedades locais, ou seja que, por exemplo, nos estabelecimentos de ensino da Beira Alta não se distribua, preferencialmente, a maçã da Beira Alta, ou que nos estabelecimentos de ensino do distrito de Castelo Branco, não se distribuam cerejas.

Aliar o incentivo à adoção de hábitos alimentares saudáveis à valorização da produção agrícola local assume, no quadro que se atravessa, uma importância relevante.

É de salientar que entre meados de 2021 e o momento atual, os agricultores têm vindo a ser fortemente penalizados pela subida exponencial dos custos dos fatores de produção, custos esses que se não refletem nos preços pagos à produção, de que resulta uma clara perda de rendimentos para o setor, com particular expressão ao nível da pequena e média agricultura.

Por outro lado, a situação que as famílias atravessam, com a subida da inflação e com o brutal aumento dos preços dos bens alimentares, dificulta ainda mais a manutenção de hábitos alimentares saudáveis, designadamente ao nível do consumo variado de frutícolas.

Neste contexto, é essencial tomar medidas que assegurem o acesso e promovam o consumo de fruta, das diversas variedades características do território nacional, às crianças e jovens, para que não se percam hábitos de alimentação saudável e para que a produção nacional possa ser, também nesta vertente, valorizada.

Assim, nos termos da alínea b) do artigo 156.º da Constituição e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento, os Deputados do Grupo Parlamentar do PCP propõem que a Assembleia da República adote a seguinte resolução:

#### Resolução

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República, recomendar ao Governo que:



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

1. Proceda ao alargamento do âmbito do Regime Escolar, para que este passe a abranger a inclusão diária de peças de fruta da época, variada, características das diversas regiões do país, em todas as refeições escolares fornecidas em estabelecimentos de ensino público, desde o nível pré-escolar até ao nível secundário;
2. Inclua na regulamentação do Regime Escolar, critérios para assegurar que os produtos hortofrutícolas distribuídos gratuitamente, ou integrados nas refeições escolares são, sempre que haja disponibilidade de produção, provenientes de produtores e mercados locais e correspondem a variedades típicas nacionais;
3. Proceda às alterações ao regulamento do Regime Escolar, para excluir dos produtos elegíveis, as frutas exóticas;
4. Promova o consumo de fruta nacional autóctone, de época, em ambiente escolar, através da disponibilização da sua venda a custo controlado, nos bufetes dos estabelecimentos de ensino público;
5. Desenvolva uma campanha de promoção do consumo das variedades nacionais de frutas e hortícolas, envolvendo os municípios e as entidades consideradas no âmbito do Regime Escolar.

Assembleia da República, 30 de junho de 2023

Os Deputados,

JOÃO DIAS; ALMA RIVERA; PAULA SANTOS; BRUNO DIAS; DUARTE ALVES; MANUEL LOFF